



TERMO DE DOAÇÃO - LEI Nº 6.730/2025

**TERMO DE DOAÇÃO PARA RECEBIMENTO E
MONTAGEM DE ITENS NATALINOS – REFERENTE
A COTA 05 DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
02/2025- SDE/FCJ - DESTINADO À UTILIZAÇÃO
DA DECORAÇÃO NATALINA DENOMINADA
“NATAL ILUMINADO JACAREÍ 2025”.**

O MUNICÍPIO DE JACAREÍ com sede na Praça dos Três Poderes nº73, Centro, na cidade de Jacareí/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 46.694.139/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito CELSO FLORÊNCIO DE SOUZA, doravante denominado **DONATÁRIO**, e a empresa MONDEC CONSTRUTORA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.233.871/0001-20, sediado na Avenida Roberto Lopes Leal, nº 619, Jardim Santa Maria, Jacareí/SP, CEP 12328-140, doravante designado **DOADOR(A)**, neste ato representado pela Sra. ELISÂNGELA MARTINS CARDOSO, compradora, inscrita no CPF sob nº 252.768.458-08, residente e domiciliada na Estrada Professora Olinda de Almeida Mercadante, nº 1585, Parque Santo Antônio, Jacareí/SP, CEP 12309-500, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Eletrônico nº 111260/2025 e em observância às disposições contidas na Lei nº 6.730/2025 e Decreto nº 165, de 15 de maio de 2025, formalizam a doação e montagem de itens natalinos – referente a Cota 05 do Chamamento Público nº 02/2025-SDE/FCJ - destinado à utilização da decoração natalina denominada “Natal Iluminado Jacareí 2025”, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento consiste na doação sem encargos, pela empresa MONDEC CONSTRUTORA LTDA., do recebimento e montagem de itens natalinos – referente a Cota 05 do Chamamento Público nº 02/2025-SDE/FCJ - destinado à utilização da decoração natalina denominada “Natal Iluminado Jacareí 2025”, o que acontecerá



obedecendo as condições técnicas oriundas da Comissão Especial de Análise de Doações e do Chamamento Público nº 02/2025-SDE/FCJ, anexas a este Termo de Doação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A presente **doação deverá ser efetuada de forma imediata** e, nos termos do inciso IV do artigo 3º do Decreto nº 165, de 15 de maio de 2025, é gratuita, irretratável e irrevogável, salvo por motivo de descumprimento das condições acordadas. Havendo o descumprimento, o DOADOR **NÃO** faz jus a qualquer indenização pelos valores.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Caberá ao DONATÁRIO:

- Fornecer os dados, informações e apoio necessários ao desempenho da doação a ser executada;
- Exercer o acompanhamento e controle sobre as obrigações;
- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto, inclusive permitindo o acesso dos funcionários contratados DOADOR(A) nas dependências do espaço municipal;
- Comunicar ao DOADOR(A) qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto;
- Proporcionar todas as facilidades para o recebimento do material, objeto da presente doação;
- Observar o fiel cumprimento das Normas Técnicas para a especificação do objeto da presente doação;
- Notificar ao DOADOR(A) em caso de paralisação ou total inexecução do objeto da doação.

3.2. Caberá ao DOADOR(A):

- Executar integralmente o objeto, conforme ofertado na proposta de doação, observados a legislação em vigor, bem como as orientações complementares do DONATÁRIO;



- Fornecer os dados, informações e apoio necessários para o uso dos objetos doados;
- Manter as condições de qualificação exigidas pela Comissão Especial de Análise de Doações e do Chamamento Público nº 02/2025-SDE/FCJ, anexas ao presente termo;
- Compete ao DOADOR(A) a promoção da substituição caso os objetos apresentem defeitos que não sejam oriundos do uso;
- Observar o fiel cumprimento das Normas Técnicas para a especificação do objeto da presente doação;
- Acatar as orientações do DONATÁRIO, prestando os esclarecimentos e atendendo às solicitações;
- Observar e guardar sigilo sobre informações a que tiver acesso em virtude da doação;
- Assegurar a qualidade do objeto doado;
- Promover a entrega e a montagem dos objetos doados no espaço público indicado pela Administração;
- Responsabilizar-se por quaisquer ônus, que envolvam o fornecimento do bem ou serviço ofertado na proposta, tais como: despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da contratação de serviços, por todos os encargos sociais previstos na legislação vigente, e por quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregador;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados ao patrimônio da DONATÁRIA, ou de terceiros, advindos de negligência, imperícia, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, ainda que de forma involuntária, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PESSOAL



Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico-trabalhista, fiscal, comercial, previdenciária, civil ou de qualquer natureza entre os envolvidos e o pessoal utilizado para execução de atividades decorrentes do presente Termo.

5. CLÁUSULA QUINTA – RECONHECIMENTO PÚBLICO

Como forma de reconhecimento, o DOADOR poderá realizar divulgação institucional e instalação de placas identificativas nos locais de montagem. Tal deliberação fundamenta-se no art. 6º, inciso II, da Lei Municipal nº 6.730/2025, regulamentado pelo art. 11, inciso II, do Decreto nº 165/2025.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao DONATÁRIO providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Boletim Oficial do Município de Jacareí, bem como, a destinação dos recursos em nos casos de doação em pecúnia, no Portal da Transparência, nos termos do artigo 5º da Lei Municipal nº 6.730/2025 e artigo 10 do Decreto nº 165/2025.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

7.1. O(s) objeto(s)/serviços(s)/material(is) doados estão sendo ofertados pelo DOADOR(A), sem coação ou vício de consentimento, estando o DONATÁRIO livre de quaisquer ônus ou encargos.

7.2. O DONATÁRIO declara que aceita a doação dos bens e/ou dos serviços em todos os seus termos.

7.3. O(s) objeto(s)/serviços(s)/material(is) doados serão recebidos com o ateste do gestor do DONATÁRIO, nos termos do §2º do artigo 7º da Lei Municipal nº 6.730/2025.

7.4. O DOADOR declara ser proprietário do bem a ser doado e que inexistem demandas administrativas ou judiciais com relação a eles.

7.5. O presente termo não caracteriza novação, pagamento ou transação em relação a eventuais débitos do(a) DOADOR(A), conforme disposto no artigo 9º da Lei nº 6.730/2025.



Prefeitura de Jacareí
Procuradoria Geral do Município
- Procuradoria Consultiva -

7.6. O presente Termo é firmado em caráter gratuito, irrevogável e irretratável.

7.7. As partes contratantes se comprometem a não oferecer, dar ou se comprometer a dar a qualquer pessoa, ou aceitar ou comprometer-se a aceitar de qualquer pessoa, seja por conta própria ou de outrem, qualquer doação, pagamento, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indiretamente relacionada ao presente contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, e devem, ainda, garantir que seus colaboradores e agentes ajam da mesma forma ("Obrigações Anticorrupção").

7.8. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Doação será o da Comarca de Jacareí.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que segue assinado pelas PARTES, na presença de duas testemunhas.

Jacareí - SP, 28 de novembro de 2025.



MUNICÍPIO DE JACAREÍ
CELSO FLORÊNCIO DE SOUZA

DONATÁRIO



MONDEC CONSTRUTORA LTDA

ELISÂNGELA MARTINS CARDOSO

DOADOR(A)

**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE DE DOAÇÕES E PARECER DE ANÁLISE****Processo GPROWEB nº 111260/2025****I. Abertura**

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de 2025, às 08h30, reuniu-se, em sessão reservada, na Prefeitura Municipal de Jacareí, a Comissão Especial de Análise de Doações, instituída pela Portaria nº 1.162, de 09 de outubro de 2025, nos termos da Lei Municipal nº 6.730/2025 e do Decreto nº 165/2025, com a finalidade de analisar a proposta de doação apresentada pela empresa MONDEC CONSTRUTORA LTDA, referente a itens variados de decoração natalina, conforme o item 05 do Chamamento Público nº 02/2025 – SDE/FCJ.

II. Membros Presentes

- **ANA CLAUDIA NASCIMENTO QUINA DE SIQUEIRA** – Representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.
- **DENISE PINTO CHOAIRY** – Representante da Fundação Cultural de Jacarehy “José Maria de Abreu”.
- **KARINY JULIANI SILVA** – Representante do Gabinete do Prefeito.
- **NICOLAS ROSALEM** – Representante da Secretaria de Governo.

III. Deliberações

Considerando o Parecer nº 05/2025/NCSC/PC/PGM, emitido pela Procuradoria Geral do Município, foi solicitada à empresa proponente a apresentação de documentos complementares. A empresa foi devidamente notificada nos autos do processo e apresentou parte da documentação solicitada.

Verificou-se que a Certidão Negativa de Débitos junto à Seguridade Social, não havia sido apresentada pela empresa. Diante disso, a Comissão, por meio de diligência, obteve a referida certidão, para fins de regular instrução da análise, anexando-a diretamente a esta ata.

Com toda a documentação necessária reunida, a Comissão deu continuidade à análise da proposta.

**IV. Parecer**

A Comissão analisou a documentação apresentada e verificou que os itens ofertados pela empresa MONDEC CONSTRUTORA LTDA se mostram tecnicamente compatíveis e apropriados à finalidade da decoração natalina do Município.

A Comissão manifesta-se favoravelmente à aceitação da doação e encaminha o processo ao Chefe do Poder Executivo para decisão final quanto à efetivação da doação.

Jacareí, 25 de novembro de 2025.

Documento assinado digitalmente



ANA CLAUDIA NASCIMENTO QUINA DE SIQUEIRA
Data: 25/11/2025 13:20:45-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

ANA CLAUDIA NASCIMENTO QUINA DE SIQUEIRA

Representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Documento assinado digitalmente



DENISE PINTO CHOAIRY
Data: 25/11/2025 11:26:31-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

DENISE PINTO CHOAIRY

Representante da Fundação Cultural de Jacarehy "José Maria de Abreu"

Documento assinado digitalmente



KARINY JULIANI SILVA
Data: 25/11/2025 10:34:59-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

KARINY JULIANI SILVA

Representante do Gabinete do Prefeito

**NICOLAS
ROSALEM**

Assinado de forma digital
por NICOLAS ROSALEM
Dados: 2025.11.25
15:46:04 -03'00'

NICOLAS ROSALEM

Representante da Secretaria de Governo



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MONDEC CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 09.233.871/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:14:09 do dia 25/11/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/05/2026.

Código de controle da certidão: **FCC9.AA0E.EF48.57BF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura de Jacareí

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2025 – SDE/FCJ

O MUNICÍPIO DE JACAREÍ, por intermédio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO e da FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREÍ “JOSÉ MARIA DE ABREU”, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Municipal nº 6.730, de 15 de maio de 2025, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 165, de 15 de maio de 2025, torna público o presente Edital de Chamamento Público, que tem por objeto o recebimento de doações de bens, serviços e projetos destinados à execução da decoração natalina denominada “Natal Iluminado Jacareí 2025”, observadas as condições e exigências estabelecidas.

1. DO OBJETO

1.1. O presente chamamento tem por objeto o recebimento em doação de bens, materiais, serviços e projetos voltados à decoração natalina do Município de Jacareí, denominada Natal Iluminado 2025, cuja instalação ocorrerá preferencialmente na região central, entre o Parque da Cidade e o Pátio dos Trilhos.

1.2. As doações destinam-se a colaborar com a criação de cenários festivos, iluminados e acolhedores, simbolizando o espírito natalino e proporcionando entretenimento e lazer à população.

1.3. A montagem e a instalação dos itens doados correrão por conta exclusiva do doador, competindo ao Município, por meio do setor competente, apenas a disponibilização de pontos elétricos necessários à instalação dos equipamentos natalinos.

1.4. Os itens doados deverão enquadrar-se nas especificações técnicas constantes do Anexo I, conforme quadro resumido abaixo:

Prefeitura de Jacareí
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QUANTI-DADE | Tipo |
|------|--|-------------|-------------------|
| 01 | Casa do Papai Noel com trono (poltrona) | Mínimo 01 | Objeto e serviços |
| 02 | Árvore de Natal decorada e iluminada | Mínimo 01 | Objeto e serviços |
| 03 | Itens para montagem de Pórtico iluminado (arco) e/ou decoração do entorno da Casa do Papai Noel | Mínimo 01 | Objeto e serviços |
| 04 | Elementos natalinos – de grande proporção – como Poltrona (disponível para que a população tire fotos) | Mínimo 01 | Objeto e serviços |
| 05 | Itens variados de decoração natalina – tamanhos variados – como Papai noel, sinos, presentes, etc - | - | Objeto e serviços |
| 06 | Iluminação Natalina – para decoração das árvores do entorno onde será montada a Casa do Papai Noel | - | Objeto e serviços |
| 07 | Iluminação Natalina – para decoração das árvores na Av. Miguel Ésper – nos pontos entre Parque da Cidade e Pátio dos Trilhos | - | Objeto e serviços |
| 08 | Pórtico iluminado para decoração da entrada do Parque da Cidade | Mínimo 01 | Objeto e serviços |

Prefeitura de Jacareí

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

2. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste chamamento pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, bem como organizações da sociedade civil e entidades do terceiro setor, nos termos dos art. 2º da Lei 6.730/2025 e do art. 2º do Decreto 165/2025.

2.2. A proposta de doação deverá ser gratuita, irretratável e irrevogável, salvo nas hipóteses de descumprimento das condições ajustadas, conforme art. 3º, IV, do Decreto 165/2025

3. DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. As inscrições serão realizadas de 13 a 31 de outubro de 2025, exclusivamente por meio de processo administrativo eletrônico via Atende Bem, sob o assunto "1241 – Doação de valores, móveis, imóveis, serviços, projetos e obras – Lei 6.730/2025 e Decreto 165/2025", mediante apresentação dos documentos constantes no ato de abertura do processo.

3.2. No campo da descrição da solicitação constante no processo administrativo eletrônico, deverá ser indicado o número deste Chamamento Público, qual seja CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 – SDE/FCJ

3.3. Os formulários e modelos exigidos estarão disponíveis no ato da inscrição.

4. DA ANÁLISE E ACEITAÇÃO DAS DOAÇÕES

4.1. Caberá à Comissão Especial de Análise de Doações, designada por ato do Chefe do Executivo, proceder à avaliação técnica das propostas recebidas, nos termos dos arts. 4º a 6º do Decreto 165/2025.

4.2. A Comissão será composta por:

I – um representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico;

II – um representante da Fundação Cultural de Jacareí "José Maria de Abreu";

Prefeitura de Jacareí

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

- III - um representante do Gabinete do Prefeito;
- IV – um representante da Secretaria de Governo.

4.3. As etapas do procedimento compreenderão:

- I – publicação do edital de chamamento público;
- II – constituição da Comissão Especial;
- III - recebimento das inscrições e devido encaminhamento da documentação ao Gabinete do Prefeito;
- IV – análise jurídica pela Procuradoria Geral do Município;
- V – análise técnica da Comissão;
- VI – decisão final do Chefe do Poder Executivo sobre a aceitação da doação;
- VII – elaboração e assinatura do Termo de Doação.

5. DO RECONHECIMENTO PÚBLICO E DA TRANSPARÊNCIA

5.1. O Município poderá promover reconhecimento institucional dos doadores, observadas o disposto na Lei 6.730/2025 (art. 6º) e no Decreto 165/2025 (art. 11), por meio de autorização de divulgação institucional do doador e de instalação de placas identificativas nos locais de montagem, previamente aprovadas pela Administração, conforme critérios definidos no termo de doação que será firmado entre as partes.

5.2. As doações e respectivos termos serão divulgados no Portal da Transparência, assegurando ampla publicidade e controle social, conforme art. 10 do Decreto 165/2025.

6. DOS PRAZOS E ENTREGA DOS ITENS

6.1. O prazo para inscrição encerra-se às 0h do dia 31 de outubro de 2025.

6.2. A análise da doação, seu deferimento ou indeferimento serão realizados até dia 14 de novembro de 2025.

Prefeitura de Jacareí

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

6.3. Os itens doados deverão ser entregues e montados até o dia 4 de dezembro de 2025, tendo em vista o lançamento oficial da decoração em 6 de dezembro de 2025.

6.4. O cenário natalino permanecerá montado e disponível ao público até 6 de janeiro de 2026.

6.5. O endereço e instruções para entrega dos itens serão divulgados pela Administração após a assinatura dos termos de doação.

7. DO INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES E DAS VEDAÇÕES

7.1. Serão indeferidas as inscrições que não atenderem às disposições deste edital ou deixarem de apresentar a documentação completa.

7.2. É vedada a aceitação de doações nas hipóteses previstas no art. 12 do Decreto 165/2025, notadamente quando:

I – o doador for pessoa física condenada por ato de improbidade ou crime contra a administração pública;

II – a pessoa jurídica for declarada inidônea ou impedida de contratar com o Poder Público, ou tenha sócios majoritários condenados nos termos da legislação anticorrupção;

III – a doação implicar conflito de interesses ou obrigações futuras de contratação direta com o doador;

IV – a doação importar em custos desproporcionais, contrariar o interesse público ou normas ambientais, urbanísticas, sanitárias ou de outra natureza;

V – o doador estiver em débito com a seguridade social;

VI – a doação apresentar vínculos políticos, eleitorais ou contrários ao interesse público.



Prefeitura de Jacareí

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

8. DAS IMPUGNAÇÕES

8.1. Qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos sobre o presente edital até 3 (três) dias úteis antes do encerramento das inscrições, pelo e-mail desenvolvimento@jacarei.sp.gov.br.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. É vedado o recebimento de doações que contrariem o disposto na Lei nº 6.730/2025 e no Decreto nº 165/2025.

9.2. Os casos omissos serão apreciados pela Comissão Especial de Análise de Doações, observada a legislação vigente.

9.3. Integram o presente Edital:

I – Anexo I – Itens e especificações técnicas;

II – Anexo II – Modelo de Termo de Doação.

Jacareí, 09 de outubro de 2025



ELIANE BIONDO OLIVEIRA

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Documento assinado digitalmente

gov.br JULIANE GUEDES CORREIA DE GOUVEIA
Data: 09/10/2025 15:57:25-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

JULIANE GUEDES CORREIA DE GOUVEIA

Presidente da Fundação Cultural de Jacarehy “José Maria de Abreu”

Praça dos Três Poderes, nº 8, 4º andar

Telefone: 3955-9530

E-mail: desenvolvimento@jacarei.sp.gov.br